

APROVADO
Votação: única
Data: 21/10/14
Sala das Sessões, _____
Vereador _____ Presidente _____



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Dt.: 21 / 10 / 14
Protocolo nº 085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.108/14, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM O CTG SOPRO DO MINUANO.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio para cedência do Parque de Eventos com Centro de Tradições Gaúchas Sopro do Minuano de Monte Belo do Sul para realizar a 2ª Festa Campeira, que acontecerá, nos dias 14,15 e 16 de novembro de 2014, conforme termo de convênio anexo, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.108/14, de 17 de outubro de 2014.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a valorização do turismo local, em face das potencialidades apresentadas pelas belezas naturais de Santa Tereza, rica também em recursos fomentadores do turismo ecológico e de aventura.

Ademais, a realização dessa festa no Município com certeza trará grande reconhecimento, o que sem dúvida contribui de forma decisiva para o fortalecimento da imagem da cidade, vez que participam do evento grande número de competidores e de apreciadores.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENIENTE, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SOPRO DO MINUANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.978.398/0001-6, com sede na cidade de Monte Belo do Sul, representado pelo Patrão do CTG, Senhor Gilmar Gabana, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo ceder ao CONVENIADO o Parque de Eventos Municipal para a realização da 2ª Festa Campeira, a se realizar nos dias 14,15 e 16 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante confecção de laudo de vistoria por responsável do Município acompanhado por pessoa designada pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover a 2ª Festa Campeira exclusivamente nas dependências do Parque de Eventos;
- b) ser responsável por disponibilizar ambulância e equipe de primeiros socorros;
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos;
- d) devolver o parque de eventos nas mesmas condições em que o recebeu, arcando com todo e qualquer reparo que necessite ser feito em decorrência do evento;
- e) observar as regras estabelecidas para a entrada de animais no parque de eventos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.234 de 14 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração que confeccionará laudo de vistoria da entrega e do recebimento do Parque de Rodeios pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 17 de outubro de 2014.



DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CTG SOPRO DO MINUANO
Patrão do CTG Sr. Gilmar Gabana

TESTEMUNHAS:

